



LEI N. 1.257, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

SANCIONADO A LEI Nº

17 / 06 / 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1191/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, por Excesso de arrecadação, no valor de **RS 341.600,00 (Trezentos e Quarenta e Um Mil e Seiscentos Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria M. de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saude
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0006	Investimento em Saúde
Projeto Atividade	1101	Aquisição UTI MOVEL – Em. Dep. Eduardo Botelho
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor RS	341.600,00	Trezentos e Quarenta e Um Mil e Seiscentos Reais

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **RS 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais)**, tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de recursos para ações públicas de saúde **Transferências por Termo de Compromisso 057/2022 entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES e Fundo Municipal de Saúde, Através de EMENDA PARLAMENTAR Deputado Estadual Eduardo Botelho, Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.4.2.2.50.0.1.00 creditado na conta bancaria Ag: 3989-6 C/C 41.816-1 conforme anexo de contabilização**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e o valor de **RS 61.600,00 (Sessenta e Um Mil e Seiscentos**



Reais), como contrapartida Conveniente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido	212	
Órgão	05	Secretaria M. de Saúde
Unidade	002	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	10	Saúde
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Publica do Municipio
Projeto Atividade	2046	Manutenção – Gestão SUS
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1020000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor RS	61.600,00	Sessenta e Um Mil e Seiscentos Reais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de Junho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	2.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	79.014,00	Setenta e Nove Mil e Quatorze Reais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de Junho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.257, DE 17 DE JUNHO DE 2022.**

LEI N. 1.257, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1191/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, por Excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 341.600,00 (Trezentos e Quarenta e Um Mil e Seiscentos Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria M. de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0006	Investimento em Saúde
Projeto Atividade	1101	Aquisição UTI MOVEL – Em. Dep. Eduardo Botelho
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	341.600,00	Trezentos e Quarenta e Um Mil e Seiscentos Reais

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais)**, tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de recursos para ações públicas de saúde **Transferências por Termo de Compromisso 057/2022 entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES e Fundo Municipal de Saúde, Através de EMENDA PARLAMENTAR Deputado Estadual Eduardo Botelho, Excesso de arrecadação na Receita Orçamentária 2.4.2.2.50.0.1.00 creditado na conta bancária Ag: 3989-6 C/C 41.816-1 conforme anexo de contabilização**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e o valor de **R\$ 61.600,00 (Sessenta e Um Mil e Seiscentos Reais)**, como contrapartida Conveniente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido	212	
Órgão	05	Secretaria M. de Saúde
Unidade	002	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	10	Saúde
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0004	Custelo das Ações de Saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2046	Manutenção – Gestão SUS
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1020000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R\$	61.600,00	Sessenta e Um Mil e Seiscentos Reais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Canabrava do Norte - MT, em 17 de Junho de 2022.